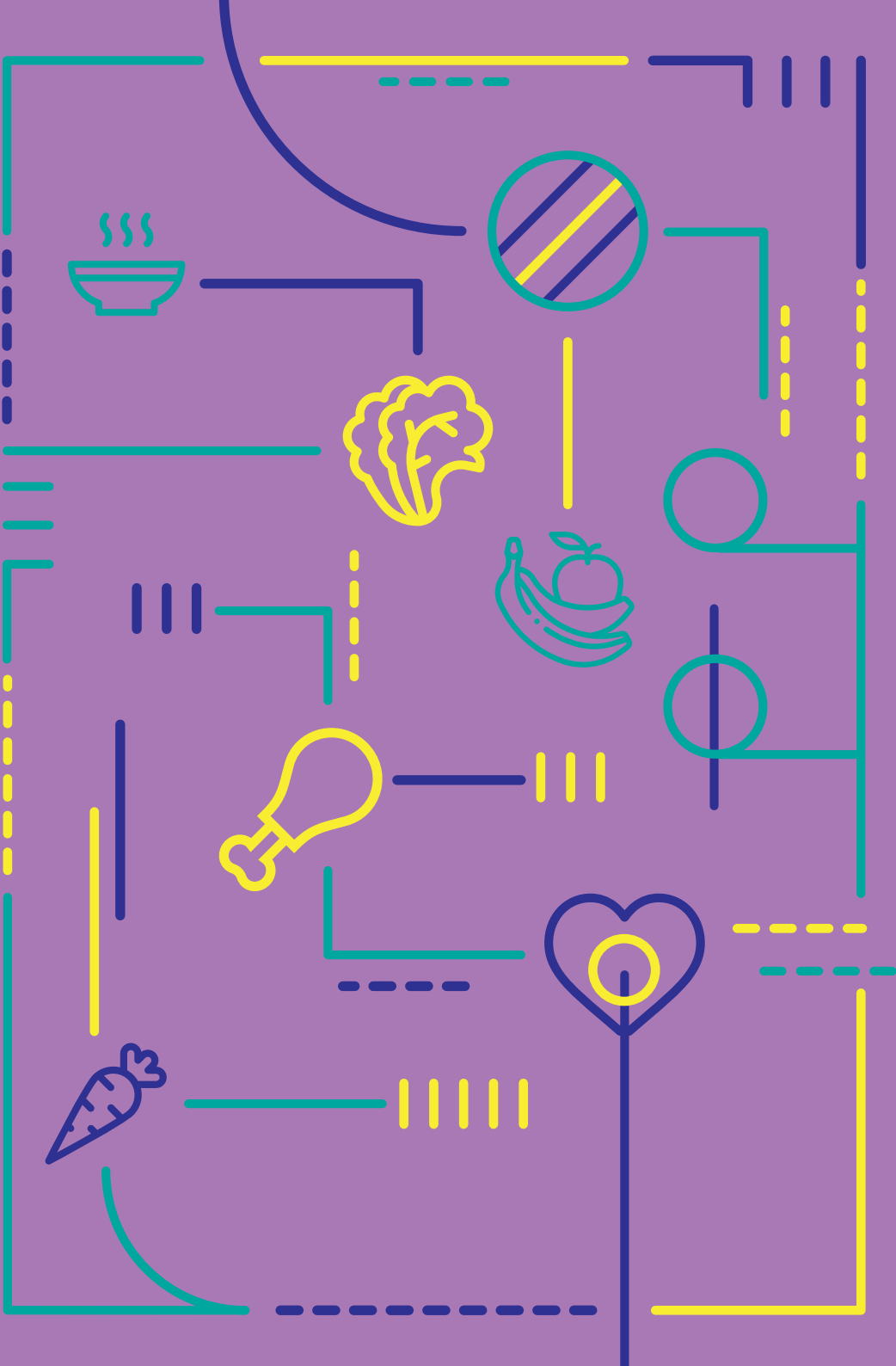




CONDIÇÕES

DE FUNCIONAMENTO
DOS REFEITÓRIOS



O presente documento apresenta-se como um conjunto de informações necessárias ao funcionamento dos Refeitórios Escolares das Escolas Básicas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras da Freguesia de São Domingos de Benfca.

A Câmara Municipal de Lisboa, através de Protocolo de Delegação de Competências, confia a esta Junta de Freguesia a elaboração e o fornecimento de refeições escolares às crianças das nossas escolas. Desta forma, será possível facultar a todas as crianças, sem exceção, uma alimentação saudável, cuidada e equilibrada, garantindo assim, a igualdade de oportunidade a uma refeição diária de excelência.

01

OBJETIVO

1. O presente documento tem por objeto definir as condições de funcionamento dos refeitórios escolares, assim como todas as implicações administrativas e as responsabilidades resultantes daquela operação.

02

COOPERAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A implementação dos serviços referenciados na cláusula anterior resulta de uma cooperação entre três entidades, às quais se atribuem respetivamente as seguintes responsabilidades:

1. Câmara Municipal de Lisboa (CML) – entidade promotora: participar financeiramente na cobertura dos custos com as refeições, avaliar periodicamente a operação e promover iniciativas no âmbito do projeto refeições saudáveis;
2. Agrupamento de Escolas – entidade cooperante: assegurar a devida articulação dos horários mais adequados e cooperar na definição das ementas de saída e dos dias festivos;
3. Junta de Freguesia de São Domingos de Benfca – entidade gestora e executora: assegurar o bom desenvolvimento e a Qualidade | Higiene e Segurança Alimentar das refeições escolares saudáveis respeitando a legislação em vigor e apoiando os alunos durante as mesmas, participar na organização das iniciativas municipais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar – “Crescer Saudável”, refeições escolares saudáveis nas quais se incluem visitas e desenvolvimento de semanas temáticas, promoção de ações com a participação de familiares dos alunos e sessões de esclarecimento sobre alimentação e hábitos alimentares saudáveis e efetuar as inscrições.

03

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

1. A modalidade de fornecimento de refeições nas escolas baseia-se essencialmente na confeção local e confeção local transportada.
2. A Junta de Freguesia obriga-se a fornecer refeições escolares durante, pelo menos, todo o ano letivo, considerando de 1 de setembro a 31 de julho, incluindo os períodos de interrupções letivas.
3. A Junta de Freguesia obriga-se a fornecer diariamente, pelo menos, as refeições de pequeno-almoço (aos escalões 1 e 2), almoço e lanche, incluindo ementas de dieta por motivos de saúde ou religioso.
4. As ementas devem respeitar as normas e requisitos técnicos constantes na legislação em vigor.
5. As ementas devem ser acompanhadas pelas respetivas fichas técnicas, com indicação da composição da refeição, do tipo de confeção, da capitação de toda a matéria-prima utilizada, do valor calórico e da contribuição dos macronutrientes (gordura, proteína e hidratos de carbono) e dos micronutrientes em percentagem na refeição.
6. Todas as ementas são obrigatoriamente afixadas em cada escola semanalmente para o almoço e mensalmente para o pequeno almoço e lanche.
7. A Junta de Freguesia deve garantir que, os alunos que assim desejarem, possam repetir qualquer dos componentes da refeição.
8. A Junta de Freguesia deve garantir que, durante o ano letivo, no refeitório estão obrigatoriamente armazenadas refeições de recurso (prato principal e sobremesa) que não necessitam de ser aquecidas e/ou higienizadas, que são servidas no caso de se verificar alguma eventualidade que obste ao fornecimento da refeição prevista para o dia, bem como a palamenta descartável necessária. Ocorrendo suspensão / falta de qualidade no abastecimento de água, a freguesia acautelará a qualidade da água a fornecer.

04

LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. A Junta de Freguesia assegura nos dois dias anteriores ao início do fornecimento das refeições, a limpeza e a arrumação das instalações e do equipamento de refeitório para que o seu funcionamento arranque nas melhores condições.
2. A Junta de Freguesia fica responsável pela correta higienização e conservação de todo o material, equipamento e instalações.

3. A desinsetação das instalações afetas ao fornecimento das refeições, designadamente copa, cozinha, refeitório e armazém, é da responsabilidade da Junta de Freguesia, a qual possui e implementa o seu plano de controlo de pragas, no âmbito do sistema de segurança alimentar baseado nos princípios do sistema HACCP.

4. A Junta de Freguesia é responsável pelo cumprimento das obrigações impostas pela Legislação relativa às normas gerais e específicas de higiene e medidas de controlo necessárias, de forma a garantir a segurança de todo o processo de fornecimento das refeições, designadamente:

- Higiene pessoal e formação,
- Higiene das instalações, equipamentos e utensílios,
- Higiene alimentar – processo produtivo
- Transporte das refeições,
- Manuseamento e controlo de resíduos,
- Embalagens utilizadas no acondicionamento

05

PESSOAL AFETO AOS REFEITÓRIOS ESCOLARES

1. A Junta de Freguesia fica sujeita ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente aos trabalhadores, os quais devem executar tarefas e funções devidamente fardados.

2. As principais funções do pessoal de apoio são as seguintes:

- Acompanhar os alunos à hora das refeições, assegurando que os mesmos se alimentam convenientemente, procurando respeitar os seus ritmos pessoais e, estimulando-os a experimentar alimentos não familiares, mas que em termos nutricionais são fundamentais para o seu desenvolvimento e bem-estar;
- Estabelecer uma relação de empatia e de disciplina com os alunos de modo a que, o momento da refeição possa contribuir para um ambiente mais educativo, minimizando os comportamentos de agressividade e violência que eventualmente se venham a manifestar.

3. O pessoal de apoio aos alunos deve:

- Fomentar a criação de hábitos alimentares adequados às idades dos alunos incentivando o consumo de produtos que são essenciais para uma refeição equilibrada (sopa, peixe, carne, legumes e fruta), persuadindo-os a ingeri-los, ainda que estes os considerem pouco apetitivos;

- Fomentar a aquisição de competências sociais, designadamente o “saber estar” com os outros, em grupo e à mesa, fomentar a ordem e a disciplina dos alunos, dissuadir quaisquer comportamentos agressivos dentro do refeitório e assegurar que no período da refeição os alunos cumpram as regras de higiene.

06

HORÁRIOS

1. O horário de funcionamento, de acordo, com o ano letivo anterior:

NÍVEL DE EDUCAÇÃO /ENSINO	HORÁRIO
JARDIM DE INFÂNCIA	12h30
1º CICLO	12h45

NOTA: O HORÁRIO ESTÁ SUJEITO A REAJUSTAMENTOS, CASO NECESSÁRIO, DENTRO DO CONTEXTO EPIDEMIOLÓGICO EXISTENTE.

07

PAGAMENTO

1. A inscrição/renovação deve ser efetuada pelos pais e/ou Encarregados de Educação:

- Através do preenchimento da ficha que se encontra disponível no site: www.jf-sdomingosbenfica.pt e enviar para info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt.
- Nas Instalações da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica (secretaria).

2. A inscrição / renovação da criança **APENAS** no refeitório implica o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
2. Declaração do horário de trabalho do Encarregado de Educação devidamente comprovada pela Entidade Patronal.
3. No caso de o aluno pertencer aos escalões 1 e 2 deve entregar comprovativo da Segurança Social.
4. A inscrição/renovação da criança no refeitório só será aceite caso não existam quaisquer dívidas de anos anteriores.
5. No caso da inscrição/renovação ser enviada por email, a confirmação será efetuada pela mesma via.

6. A falta de entrega dos documentos comprovativos e/ou preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição, leva à não aceitação da inscrição /renovação.
7. Não são aceites inscrições fora de prazo.

08

ESCALÕES DE APOIO SOCIAL ESCOLAR

1. A Junta de Freguesia responsabiliza-se pelo pagamento da totalidade do valor das refeições, incluindo pequenos-almoços, almoços e lanches efetivamente servidas às crianças pertencentes aos escalões 1, 2 e aos alunos abrangidos pelo suporte à aprendizagem e à inclusão, de acordo com o Decreto Lei nº 54 / 2018 de 6 de julho.

2. A Junta de Freguesia fica igualmente responsável pelo pagamento, no caso dos almoços servidos às crianças pertencentes ao escalão C, da diferença entre o preço unitário da refeição servida e o valor máximo da refeição fixado anualmente pelo Ministério da Educação.

3. O custo dos lanches servidos às crianças do escalão C é suportado integralmente pelos respetivos encarregados de educação, devendo a Junta de Freguesia garantir condições adequadas à aquisição das mesmas.

4. No decurso do ano letivo, caso seja necessário enquadrar temporariamente (até decisão final da Segurança Social) uma criança num escalão diferente do inicial, tal decisão compete à Junta de Freguesia.

5. A alteração de escalão das crianças é tida em conta para efeitos de acertos financeiros.

6. Compete à Junta de Freguesia a venda das refeições escolares às crianças do escalão C, para todos os efeitos legais.

09

PAGAMENTO

1. A tabela de preços das refeições aplicável, por unidade, é a seguinte:

REFEIÇÃO	ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
PEQUENO ALMOÇO	GRATUITO	GRATUITO	NÃO APLICÁVEL
ALMOÇO	GRATUITO	GRATUITO	€1,46
LANCHE	GRATUITO	GRATUITO	€0,36

2. A frequência do Refeitório está sujeita à aceitação dos valores a compartilhar e ao seu respetivo pagamento.
3. O pagamento da mensalidade do Refeitório corresponde sempre à frequência do mês anterior, com respetivos acertos, caso existam.
4. É enviada uma carta através dos CTT, para pagamento das mensalidades por: MB/PayShop e / ou aos balcões dos CTT, com menção da data limite de pagamento.
5. Solicitamos que caso não recebam as cartas ou não procedam ao pagamento dentro do prazo limite de pagamento se dirijam à Junta de Freguesia, ao balcão de atendimento (secretaria).
6. Se o pagamento for realizado após os prazos estabelecidos para o efeito, a mensalidade sofrerá um acréscimo de 10% que será cobrado no mês seguinte.
7. O atraso na liquidação das mensalidades/diárias, por mais de 60 dias, implica a cobrança coerciva da quantia em dívida bem como a avaliação da situação e a aplicação de eventuais medidas inibitórias, nomeadamente a suspensão da frequência do refeitório.

10

ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR

Caso se verifique uma alteração da situação socioeconómica do agregado familiar (alteração do regime do escalão da segurança social), esta deverá ser comunicada e comprovada para que se proceda ao reajuste da mensalidade, se aplicável, a contar da data do documento apresentado.

11

DESISTÊNCIAS, FALTAS E ATRASOS

1. As desistências das refeições devem ser comunicadas pelos Encarregados de Educação por e-mail cantina@jf-sdomingosbenfica.pt / ou info.educacao@jf-sdomingosbenfica.pt, até às 9h00 do próprio dia. O não cumprimento implica o pagamento desse mesmo dia ou dias.
2. Em caso de doença, os pais e/ou encarregados de educação deverão comunicar a falta no próprio dia. Caso não comuniquem devem apresentar atestado médico. O não cumprimento implica o pagamento da respetiva refeição.

12

RESTRICÇÕES ALIMENTARES

As restrições, intolerâncias alimentares e as dietas devem ser comunicadas por email para: **cantina@jf-sdomingosbenfica.pt** pelos Encarregados de Educação e acompanhadas de uma declaração médica com a indicação dos alimentos que o aluno pode ou não ingerir.

13

RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR FALSAS DECLARAÇÕES

As falsas declarações ou omissões de dados implicam o procedimento legal em vigor.

Junta de Freguesia
de São Domingos de Benfica

Presidente
António Cardoso



Agrupamento
de Escolas das Laranjeiras

Diretor
Amílcar Santos



O presente regulamento pode ser objeto de modificações sempre que tal resulte de lei ou regulamento administrativo, ou o imponha a prossecução dos interesses públicos colocados a cargo das partes subscritoras.

Este destacável deve ser assinado, cortado e devolvido à Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica no ato da inscrição.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos efeitos que tomei conhecimento das Condições de Funcionamento dos Refeitórios Escolares da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e me comprometo a cumprir as mesmas.

Nome da criança: _____

N.º de utente: _____

Os Pais e/ou Encarregado de Educação

Os Pais e/ou Encarregado de Educação

Lisboa, _____ de _____ de 202 _____



